



JH

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1159, em 22 de outubro de 1.970.=

"Constitui a Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do Artigo 4º, II, da Lei Orgânica dos Municípios, compete a estes, concorrentemente com o Estado, promover a educação,

CONSIDERANDO que a Fundação MOBRAL está iniciando um programa de impacto em todo o país para a alfabetização de adolescentes e adultos,

CONSIDERANDO que a esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está em condições de convocar os grupos comunitários para participarem ativamente desse programa,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir um órgão local com escritura simples e flexível para atender a essas atribuições,

= D E C R E T O =

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de executar, em nível Municipal, o programa de alfabetização funcional da faixa etária de 15 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

§ UNICO

- No desempenho de suas atividades a Comissão Municipal do MOBRAL lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito municipal.

ARTIGO 2º

- A Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos, é constituída, pelo menos, dos seguintes membros:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=Continuação do DECRETO Nº 1159, em 22 de outubro de 1.970.=

- I-Presidente.....JOSE TREVISANI;
II-Secretário-Executivo.....FERNANDO MOFFA;
III-Coordenador Geral.....LEONISIO SPINELLI;
IV-Encarregado de Assuntos Financeiros.....WALTER P. CAETANO;
V-Encarregado da Propaganda e Divulgação.....MARLENE R. ARRAES.
VI-Conselho Comunitário - Presidente.....LUCAS DE NELLO;

DEMAIS MEMBROS:-

NELSON GONÇALVES;
EDUARDO ANION;
EDIR DO COUTO ROSA;
RAQUEL MAZZUCCA NOVAES;
ANTONIO SANTANA BONALDI;
JOSE GABRIEL CARDOSO;
SERGIO MASCHIETTO;
JOANA D'ARC CORREA;
IGNÊS CORREA ALEM;
ANA MARIA GUERRA;
WANDA DUARTE COVAC;
SONIA ZAIRA JULIO;
PAULO SANTASOFIA;
GERALDO AYRIES DO NASCIMENTO;
CELIA AUGUSTA DE ARAUJO.

§ 1º - Sempre que possível o Coordenador Geral será a autoridade do ensino oficial no Município.

§ 2º - As atribuições dos membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

ARTIGO 3º - As despesas com este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ensino Primário Municipal.



#

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=Continuação do DECRETO Nº 1159, em 22 de outubro de 1.970.=


ARTIGO 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro do MOBRAF Municipal.

ARTIGO 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com este decreto é baixado.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 22 de outubro de 1.970.*



JOSE TREVISANI

=Prefeito Municipal=

Registrado na Divisão do Expediente e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.



CELIA AUGUSTA DE ARAUJO

=Chefe da Divisão do Expediente=

7/6

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBREAL DE =
=FERRAZ DE VASCONCELOS=

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

ARTIGO 1º - A Comissão Municipal do MOBREAL de Ferraz de Vasconcelos tem por objetivo executar, em nível Municipal, o programa de alfabetização funcional da faixa etária de 15 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBREAL Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

ARTIGO UNICO - No desempenho de suas atividades a Comissão Municipal do MOBREAL lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito municipal.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal do MOBREAL de Ferraz de Vasconcelos é constituída, pelo menos, dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário - Executivo;
- III - Coordenador Geral (será do ensino oficial com exercício no Município);
- IV - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- V - Encarregado da Propaganda e Divulgação;
- VI - Conselho Comunitário.

§ 1º - O Coordenador Geral será do ensino oficial com exercício no Município.

§ 2º - As atribuições dos membros da Comissão serão fixadas por este Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

ARTIGO 3º - As funções dos membros da Comissão Municipal serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

ARTIGO 4º - Ao Presidente, compete;

- I - Aprovar as diretrizes gerais do MOBREAL, dirigindo os seus trabalhos;
- II - Representar a Comissão Municipal perante qualquer órgão ou entidade, do Governo ou particular;

#

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Continuação-

- III-Convocar e presidir as reuniões dos membros da Comissão;
- IV-Orientar, dirigir e o fazer executar os serviços afetos à Comissão;
- V-Assinar a correspondência endereçada aos órgãos superiores;
- VI-Designar o Secretário-Executivo para representá-lo na sua ausência ou impedimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

ARTIGO 5º - Ao Secretário-Executivo Compete:

- I -Assessorar o Presidente na formulação dos programas;
- II -Executar a ação do MOBRAL? no âmbito Municipal;
- III-Preparar toda a correspondência, comunicados, instruções, circulares e outros atos relacionados com o MOBBRAL;
- IV -Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesse do MOBBRAL.
- V -Elaborar os relatórios trimestrais e anuais das atividades do MOBBRAL, para remetê-los ao órgão Estadual.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR GERAL

ARTIGO 6º - Ao Coordenador Geral compete:

- I -Assessorar o Presidente na formulação dos programas e atividades;
- II -Constituir equipes com elementos para atuar na faixa etária de 14 a 35 anos, trabalho êsse que requer técnica didático-pedagógicas específicas;
- III-Efetuar o levantamento de dados, compreendendo;
 - a)-dividir a cidade em zonas;
 - b)-números de analfabetos;
 - c)-locais que serão utilizados para os cursos;
 - d)-números de cursos que já encontram em funcionamento estaduais, municipais, serviços sociais e particulares;
 - e)-entidades locais que possam atuar no Movimento;
- IV -Executar todas as medidas para:
 - a)-instalação e funcionamento dos cursos;
 - b)-recrutamento dos professores e monitores;
 - c)-supervisão e controle estatístico;
 - d)-avaliação.

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

[Coat of arms]
continuação-

SEÇÃO IV

DO ENCARREGADO DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ARTIGO 7º - Ao Encarregado de Assuntos Financeiros compete:

- I - Organizar e manter rigorosamente atualizada a contabilidade do MOBRAL Municipal;
- II - Desenvolver junto à comunidade campanhas para arrecadação de recursos complementares ao MOVIMENTO;
- III - Autorizar os pagamentos e elaborar fôlhas de pagamento do pessoal;
- IV - Elaborar, mensalmente, relatório do movimento financeiro e o balanço anual;
- V - Manter sob sua guarda o acervo da Comissão Municipal do Mobral;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

SEÇÃO V

DO ENCARREGADO DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

ARTIGO 8º - Ao Encarregado de Propaganda e Divulgação compete:

- I - Distribuir todo material de propaganda recebido;
- II - Manter permanente intercâmbio com as autoridades de ensino e com o MOBRAL de Municípios da região;
- III - Utilizar a imprensa, rádio e outros meios de divulgação, no sentido de motivar a comunidade;
- IV - Divulgar o que está sendo realizado;
- V - Exercer tôdas as incumbências de Relações Públicas do MOBRAL.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

ARTIGO 9º - A Comissão Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de um terço seus membros, com a indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia.

ARTIGO 10 - As reuniões da Comissão Municipal serão realizadas com a presença mínima de um terço de seus membros para discutir e aprovar;



#

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

-Continuação-

- I -planos de trabalhos ou propostas sôbre o aperfeiçoamento e ampliação dos cursos;
- II -resoluções sôbre medidas de caráter administrativo.

CAPITULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DO MOBREAL

ARTIGO 11 - Aos membros do Conselho Comunitário compete:

- Fiscalizar peridôdicamente os Cursos de Alfabetização de Adolescentes e Adultos, ficando obrigados a levar ao conhecimento do Presidente do Conselho, as irregularidades-observadas.

CAPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 12 - Para fazer face aos seus encargos a Comissão disporá - das seguintes rendas:

- I -recursos orçamentários que lhe forem consignados;
- II -recursos oriundos do MOBREAL - Central, em caráter supletivo mediante convênio a serem liberados por etapas;
- III-recursos da comunidade;
- IV -auxílios, subvenções, doações e legados que lhe forem-concedidos por entidades públicas ou particulares;
- V -juros bancários de suas contas;
- VI -recursos de outras fontes.

ARTIGO 13 - Nenhum recurso da Comissão Municipal do MOBREAL será aplicado, seja qual fôr o título, senão em prol das finalidades da instituição.

ARTIGO 14 - Os recursos da Comissão Municipal do MOBREAL serão obrigatôriamente depositados em estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares.

CAPITULO VI

DO PESSOAL

ARTIGO 15 - Os serviços do MOBREAL Municipal, de acôrdo com os planos aprovados pela Coordenação Estadual, serão executados:

- I --por servidores requisitados a quaisquer órgãos que os cedam, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Continuação*

II -por pessoal que desempenha atividades técnicas e especializadas.


CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal.

ARTIGO 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 22 de outubro de 1.970.*


JOSE TRIVISANI-Prefeito Municipal
-Presidente da Comissão Municipal do
MOBRAL-